

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/06/2022 | Edição: 110 | Seção: 1 | Página: 34

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento/Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estados do Rio de Janeiro

EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA POR MEIO DO APLICATIVO TEAMS EM 31 DE MAIO DE 2022

Aos 31 dias do mês de maio do ano de 2022, às 10 horas e 5 minutos, por meio do aplicativo Teams, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do estado do Rio de Janeiro, do Ministério da Economia, registrando a presença da Conselheira Presidente do Conselho Sarah Tarsila Araújo Andreozzi (Representante do ME), da Conselheira Daniela de Melo Faria (Representante do Estado do Rio de Janeiro) e por ocasião de férias regulares do Conselheiro Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira (Representante do TCU), a presença de seu suplente Silvio Caracas de Moura Neto, da equipe de assessoria técnica Cecília Góia, Luciana Vicky Mazloun, Brenda Thais Borges, Luíza Basílio Lage, Sheila Lelia Medeiros, Diogo Pires Geraldini, Daniella Correa Eschiletti, Ricardo Kalil Moraes.

O Conselho deliberou acerca dos seguintes Processos: 19953.100232/2022-40, 19953.100179/2022-87, 19953.100239/2022-61, 19953.100777/2021-75.

1) PROCESSO 19953.100232/2022-40

O Processo trata de procedimento administrativo instaurado tendo em vista a publicação da lei Nº 9627 de 04 de abril de 2022, que cria, no âmbito da secretaria de estado de administração penitenciária, órgão de gestão do sistema prisional, o cargo de agente de execução penal, com carreira e atribuições peculiares ao antigo quadro técnico da SEAP. A análise é realizada face ao disposto no artigo 8º, II da Lei Complementar Nº 159, de 19 de maio de 2017.

Conclusão: Por unanimidade, o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Rio de Janeiro concluiu pela regularidade do normativo e arquivamento do processo.

2) PROCESSO 19953.100179/2022-87

Trata-se de Processo administrativo instaurado para apurar indício de violação ao art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017, especificamente quanto ao inciso VI: "a criação, majoração, reajuste ou adequação de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios remuneratórios de qualquer natureza, inclusive indenizatória, em favor de membros dos Poderes, do Ministério Público ou da Defensoria Pública, de servidores e empregados públicos e de militares;". Esse indício de violação corresponde à majoração do auxílio saúde aos servidores e membros da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - DPGE, conforme informado por esse órgão por meio de formulário referente ao mês de janeiro de 2022 no ambiente do Sistema de Monitoramento do Regime de Recuperação Fiscal - SiSRRF.

Conclusão: Por unanimidade, o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Rio de Janeiro deliberou pela representação do Estado no processo.

3) PROCESSO 19953.100239/2022-61

O Processo trata da publicação da Lei nº 9.625, de 04 de abril de 2022 que autorizou o Poder Executivo a conceder reajuste no valor do auxílio alimentação e transporte aos integrantes da saúde, dos agentes da Polícia Militar, DEGASE, Polícia Penal e Corpo de Bombeiros.

Conclusão: Por unanimidade, o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Rio de Janeiro concluiu pelo encaminhamento de ofício ao estado comunicando a decisão pelo arquivamento do processo, incluindo a recomendação para que a Lei nº 9.625, de 04 de abril de 2022 não seja regulamentada, pela sua inconstitucionalidade apontada pela assessoria jurídica do estado.

4) PROCESSO 19953.100777/2021-75

O Processo trata da publicação da Lei Estadual nº 9.450, de 5 de novembro de 2021, que altera a Lei Estadual nº 4.800, de 29 de junho de 2006, a qual dispõe, por sua vez, sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, instituindo auxílio-saúde.

Conclusão: Por maioria, vencido voto da Conselheira Daniela de Melo Faria, e considerando a separação da matéria referente ao auxílio educação em outro processo já existente que trata do auxílio creche, o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal decidiu pela representação do Estado do Rio de Janeiro no âmbito do Auxílio Saúde, regulamentado pela Portaria Reitoria n° 135 de 02 de maio de 2022.

Realizadas as considerações finais, a presidente do conselho Sarah Tarsila Araújo Andreozzi encerrou a reunião às 10h35min.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.